



MENSAGEM Nº 015/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Por meio desta, venho respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do Art.14 da Lei nº 2.704, de 2019.

Agradeço antecipadamente pelo apoio e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 03 de julho de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
-Secretário Geral do Município-

PROJETO DE LEI N.º 24/2024

PROJETO DE LEI N° 015/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14º
DA LEI 2.704/2019, QUE DISPÕE
SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º - O artigo 14º da Lei 2.704/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

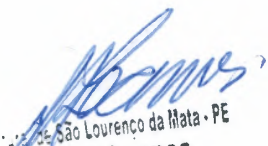
- I- Um (01) representante da Secretaria de Educação
- II- Um (01) representante da Secretaria de Saúde
- III- Um (01) representante da Secretaria de Assistência Social
- IV- Um (01) representante da Procuradoria Geral do Município
- V- Um (01) representante da Secretaria de Cultura
- VI- Cinco (05) representantes de entidades não governamentais da defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou entidades da sociedade civil e religiosa que estejam contribuindo efetivamente para o atendimento a quem se refere esta lei.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 03 de julho de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município